



**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO
CONSELHO TÉCNICO DESPORTIVO NACIONAL
CAMPEONATO BRASILEIRO DE TURISMO NACIONAL
REGULAMENTO DESPORTIVO**

Adendo 01/2022

O presente Adendo versa sobre a alteração do nome da Categoria “PRÓ” para “ELITE” e sobre a troca de marca do veículo.

Art. 1.1 - (Nova Redação) É de competência da Confederação Brasileira de Automobilismo (CBA) supervisionar, técnica e desportivamente, o **Campeonato Brasileiro de Turismo Nacional**, que será promovido pela empresa TNBR Promoções Desportivas LTDA., e compreenderá os seguintes títulos:

1 (um) título de Campeão Brasileiro de Turismo Nacional Classe 1 – Categoria “ELITE”;

Art. 4.4.1 - “Classe 1” – (Nova Redação) Veículos produzidos a partir de 2018 com tolerância de 4 (quatro) anos a partir do ano de encerramento da produção do modelo do veículo, conforme disposto nos arts. 2.1.1 a 2.1.12 do Regulamento Técnico, subdividida em Categoria “SUPER”, “ELITE”; “A” e “B” definidas pelo critério da cédula desportiva, a experiência e currículo do piloto, com a participação de pilotos portadores de licença CBA de Velocidade, Categoria “SUPER” (PGC-A ou PGC-B), “ELITE” (PGC-A ou PGC-B), Categoria “A” (PGC-A, PGC-B e Categoria “B” (PGC-B);

Art. 4.4.1.2 - (Nova Redação) A categoria “ELITE” é formada por pilotos egressos das Categoria “A” e “B” da TURISMO NACIONAL de 2021 promovidos em razão dos resultados de 2021 analisados pela Organização em conjunto com os Comissários da CBA onde serão considerados a colocação no Campeonato, resultado em provas, tempo obtido nos treinos oficiais, classificação e nas provas, bem como outros fatores que indiquem a qualificação do piloto, também é formada por pilotos da categoria “SUPER” que em 2021 que não tiveram um desempenho satisfatório e que manifestem a intenção de migrar para a Categoria “ELITE”, bem como por pilotos que apesar de não terem participado da TURISMO NACIONAL em 2021 possuem currículo para tanto em outras Categorias do Automobilismo Brasileiro, observando-se preferencialmente seus resultados em provas oficiais nos últimos 5 (cinco) anos, nesse caso a Organização em conjunto com os Comissários da CBA analisam o currículo do piloto, todas decisões tomadas pela Organização em conjunto com os Comissários da CBA são soberanas, não cabendo contestação por parte dos concorrentes.

Art. 4.4.1.5 – (Alterar) Os Campeões e os Vice-Campeões da cada categoria mudarão automaticamente de categoria na Temporada do ano subsequente, da seguinte forma:

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



Categoria “ELITE” serão incluídos na categoria “SUPER”; os da categoria “A” serão incluídos na categoria “ELITE” e os da categoria “B” serão incluídos na categoria “A”.

§ 2º Caso na 1ª Etapa da Temporada alguma das categorias ELITE, A e B não contarem com no mínimo 6 (seis) pilotos e/ou duplas inscritas estes serão enquadrados em outra categoria e a categoria fica extinta.

Art. 4.4.2 – (Nova Redação) A Classe 1 terá 2 (dois) grids separados da seguinte forma: Um grid para as categorias “SUPER” e “ELITE” e outro para as categorias “A” e “B”, eventualmente, dependendo do número de veículos inscritos em cada categoria a categoria “SUPER” poderá ter um grid e as categorias “ELITE”, “A” e “B” outro grid, a composição dos grids será definida no RPP.

Art. 4.4.5 – (Nova Redação) A Classe 1 poderá ter grid separado um para as categorias SUPER e ELITE e outro para as categorias “A” e “B”, a Classe 3/Pró poderá ter um grid separado ou junto com o grid das Categorias SUPER e ELITE.

Art. 4.4.6 – (Novo Item) A partir da 2ª Etapa até a antepenúltima Etapa, é permitida somente uma vez a troca da marca do veículo. Caso a troca ocorra nas 2 (duas) últimas Etapas do Campeonato ou ocorra mais de uma troca de modelo de veículo entre a 2ª Etapa e a antepenúltima Etapa, os pontos obtidos, após essa troca, não serão considerados.

Art. 4.7.1 - (Nova Redação) Os veículos deverão apresentar 3 (três) números de identificação, que deverão estar localizados em cada vidro lateral traseiro, medindo 26,0 cm de altura e 30,0 cm de largura mais 8,0 cm de altura por 30,0 cm de largura destinado a publicidade da Organização (totalizando 34,0 cm de altura por 30,0 cm de largura) e traço do número de 4,5 cm, com cores conforme modelos abaixo e no para-brisa dianteiro medindo no mínimo 300 mm de altura constando o nome do(s) piloto(s):



Art. 4.7.2 - (Nova Redação) Os veículos deverão portar no para-brisa a identificação de Categoria com as letras “S”, “E”, “A” e “B” referente, respectivamente, às categorias “SUPER”, “ELITE”; “A” e “B”.

Art. 5.2.1 – (Nova Redação) Nas Etapas do Campeonato compostas por 4 (quatro) provas para a Classe 1, no caso de separação do grid, serão 4 (quatro) provas das categorias “SUPER” e “ELITE” e 4 (quatro) provas para as categorias “A” e “B”, com duração de 20 (vinte) minutos cada prova.



Art. 5.2.2 - (Nova Redação) Nas Etapas do Campeonato compostas por 2 (duas) provas para a Classe 1, no caso de separação do grid, serão 2 (duas) provas das categorias “SUPER” e “ELITE” e 2 (duas) provas para as categorias “A” e “B”. Cada prova terá duração de 30 (trinta) minutos mais uma volta, observando-se o disposto no § 1º.

Art. 5.4 - (Nova Redação) É permitida a participação de equipe de duplas de pilotos no Campeonato, que deverá seguir à seguinte regra:

I - No caso de duplas formada por pilotos de Categorias diferentes prevalecerá a Categoria superior, seguindo a seguinte ordem: “SUPER”, “ELITE”, “A” e “B”.

II - Cada piloto deverá conduzir o veículo em forma de igualdade da dupla, ou seja, cada um deverá fazer 1 (uma) prova nas Etapas com 2 (duas) provas e 2 (duas) provas nas etapas com 4 (quatro) provas, sendo vedada a participação de um único piloto nas 2 (duas) ou 4(quatro) provas, respectivamente, na mesma Etapa, e se assim acontecer, estará descaracterizada a dupla;

III - Os pilotos poderão participar de provas alternadas, porém, nas provas 1 (um) e 4 (quatro), o veículo não poderá ser conduzido pelo mesmo piloto;

IV - No caso dos pilotos da dupla participarem em provas alternadas, o critério a ser adotado em relação ao peso mínimo obrigatório será informado no RPP.

V - A pontuação será da dupla, independentemente da participação do piloto na Etapa, desde que os dois estejam inscritos e presentes no evento.

Art. 5.9.1 - (Nova Redação) Nas Etapas com 2 (duas) provas a pontuação será computada por prova, e realizada de forma individual por cada Classe (1 e 3) e por cada Categoria no caso da Classe 1 (“SUPER”, “ELITE”, “A” e “B”), a pontuação da 1ª bateria da Prova 1 e da 1ª bateria da Prova 2 são referentes à colocação obtida antes da intervenção obrigatória do “safety car” aos 20 (vinte minutos) de prova e a pontuação da 2ª bateria da Prova 1 e da 2ª bateria da Prova 2 são referentes à colocação obtida após a intervenção obrigatória do “safety car” conforme disposto no § 2º do Art. 5.2, conforme quadro abaixo:

Art. 5.9.2 - (Nova Redação) Nas Etapas com 4 (quatro) provas a pontuação será computada por prova, e realizada de forma individual por cada Classe (1 e 3) e por cada Categoria no caso da Classe 1 (“SUPER”, “ELITE”, “A” e “B”), conforme quadro abaixo:

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2022

Conselho Técnico Desportivo Nacional
Fábio Borges Greco
Presidente

Confederação Brasileira de Automobilismo
Giovanni Ramos Guerra
Presidente

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br